


ADVOCACIA E CONSULTORIA

ISMAEL GUIMARÃES – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

E-mail: advismaelguimaraes@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA JURÍDICA - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE CORRESPONDENTES HONORÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **ISMAEL GUIMARÃES – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, E DO OUTRO, **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA:



ISMAEL GUIMARÃES – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, empresa de prestação de serviços jurídicos/advocatórios, inscrita no CNPJ, sob o nº 41.195.121/0001-13, com sede na Rua Des. Luiz Lopes Sobrinho nº 4.311, Teresina – Pi, com inscrição municipal na Secretaria Municipal de Finanças de Teresina sob o nº 636.747-0, neste ato, representada por seu Titular o – Adv. Ismael Reis Guimarães, cidadão brasileiro, piauiense natural de Teresina/PI, casado, Advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 2.321/92 com CPF nº 239.489.733-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e do outro lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI**, órgão representativo do Poder legislativo Municipal, detentora de personalidade judiciária, inscrita no CNPJ com o nº 63.343.719/0001-45 com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento s/nº, Centro da sede do município de Jardim do Mulato/PI, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Vereador Raimundo Renas Alves Vieira, brasileiro, piauiense, casado, Vereador em exercício com CPF nº 342.623.503-04, residente e domiciliado na localidade “Cocos” no município de Jardim do Mulato, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de assistência jurídica e serviços de advocacia, tanto no polo ativo como passivo, em defesa dos interesses atinentes as prerrogativas funcionais e direitos constitucionais da Contratante; Além de apresentar consultoria no âmbito do processo legislativo e procedimentos administrativos e, quando necessário, efetuar diligências junto a órgão públicos e do judiciário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS:

A importância cobrada e devida, a título de **honorários advocatícios**, é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos) reais, pelo período de 09 (nove) meses de abril de 2021 até dezembro de 2021, a ser pago da seguinte forma: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais por mês, sendo o primeiro pagamento para o mês de abril do corrente ano.

ADVOCACIA E CONSULTORIA

ISMAEL GUIMARÃES – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

E-mail: advismaelguimaraes@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de viagem, combustível, alimentação, estadias e outras vinculadas a prestação dos serviços, por ventura ocorridas, deverão ser desembolsadas pela Contratante, na medida em que forem ocorrendo, com obrigatória prestação de contas por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato, em seu escritório e nos locais onde mais se fizer necessário a presença da Contratada, porém, sem subordinação jurídica, hierárquica e/ou funcional, com completa independência técnica, sem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o objeto deste Contrato, desincumbindo-se com propriedade e zelo na defesa dos interesses “*interna Corporis*” da Contratante, assumindo todos os ônus decorrentes deste *Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados*.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada responderá pela má ou inadequada execução de quaisquer serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante a fornecer todas as condições e informações, documentos e demais elementos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, isentando, expressamente, desde já, a **CONTRATADA** por quaisquer erros, fraudes, omissões e atrasos decorrentes do fornecimento dessas informações e documentos;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DE MEIO

A Contratante declara aceitar a condição de caracterizar a presente prestação de serviço numa obrigação de meio, não dependendo, pois, de sucesso na causa, não obstante responda a Contratada pelos danos e perdas

oriundos de omissão, negligência, desídia ou falta de diligência na condução da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta)

ADVOCACIA E CONSULTORIA

ISMAEL GUIMARÃES - SOCIEDADE UNIPessoAL DE ADVOCACIA

E-mail: advismaelguimaraes@gmail.com

dias, sem prejuízo da obediência aos prazos legais a serem cumpridos, nem dos honorários pagos ou acertados na proporção trabalhada e paga.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando como estão certos e ajustados, contratante e Contratada, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente Instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 30 de março de 2.021.

OFÍCIO ÚNICO

OFÍCIO

[Assinatura]

CONTRATADA

[Assinatura]


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

SERVIÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Carias, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabelacon.br - tabelacon.br
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva (Mulher)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA QUE ASSINA PELA EMPRESA MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO ARQUIVADO EM 09/02/2021. EM TEST. DA VERDADE: DOU FE. Teresina/PI, 14/04/2021 13:46:50. SELO ACB32096 - L0XL CONSULTE EM www.fjpi.jus.br/portalextra

Nome: Raimundo de Oliveira da Silva
Endereço: Rua Colimbra Melo - Escrivente
Lourival Lima Colimbra Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Tel: 416 11111



Cartório de Ofício Único
Angical do Piauí - PI

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANGICAL DO PIAUÍ
FELIPE GOMES DE PAULA - TABELÃO
RUA FERNANDO SOUSA, CENTRO - Nº 266, ANGICAL DO PIAUÍ - PIAUÍ, TEL: (86) 99208-9934
CNPJ: 38.463.888/0001-00 - 09.149187

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ISMAEL REIS GUIMARÃES, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Angical do Piauí/PI, 15/04/2021 09:19:45. SELO ABY48730 - NUXE CONSULTE EM www.fjpi.jus.br/portalextra

LIGIA GABRIELE NUNES SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
End. R\$ 4.167,11; R\$ 0,83 MP; R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,25 Total: R\$ 5,35

Ligia Gabrielle Nunes Silva
Escrivente Autorizada

Escritório em Teresina em atendimento virtual ou